

LEI Nº 3.061/2012, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a fornecer os insumos necessários para a correção do solo atendendo ao programa de implantação de pastagens permanentes para a produção de leite em virtude da decretação da situação de emergência sob nº 2.063/2011, de 29 de dezembro de 2011, indica recursos e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a fornecer os insumos necessários para a correção do solo atendendo ao programa de implantação de pastagens permanentes para a produção de leite através das seguintes medidas:

I - Fornecer calcário, cloreto de potássio, superfosfato triplo e fertilizante orgânico, conforme indicação da análise de solo e do tamanho da área a ser corrigida até o limite de 02 (dois) hectares por produtor;

II - A Emater fará a interpretação da análise de solo, a medição e o georeferenciamento da área a ser corrigida;

III - O produtor será responsável pela apresentação da análise de solo, preparação do solo, aquisição de mudas ou sementes e tratamentos culturais;

IV - Para habilitação, o produtor de leite deverá efetuar inscrição junto a Secretaria da Agricultura.

Parágrafo Único – Compete ao CONAR a análise e o deferimento da habilitação dos beneficiários de incentivos previstos nesta lei.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei são indicadas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 23
de março de 2012.

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

MARCIO ANDRÉ CAZOTTI
Secretário de Administração